



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA
PROFESSORES DA MADEIRA



PROTOCOLO

Entre

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM), NIF 511039840, com sede na Rua do Brasil, 72, 9000-134 Funchal, neste ato representado pelo presidente, António Manuel Silva Pinho.

e

Restaurante Torres – Promessaecrim – Unipessoal, Lda., com sede na Estrada Domingos de Ornelas, 68, no Porto Santo, pessoa coletiva nº 514793821, representada por Nelita Elisabete Freitas Melim e Melim,

é livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objecto deste protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos Sócios e Colaboradores do **SDPM** pelo **Restaurante Torres**, que oferece os seguintes benefícios e condições especiais para o usufruto dos serviços prestados:

- Desconto de 10% em refeições realizadas no restaurante;
- Voucher de 10€ apenas aos sócios residentes em Porto Santo, por ocasião do seu aniversário, a descontar numa refeição no restaurante com valor igual ou superior a 10€ no prazo de 4 meses.

CLÁUSULA 2ª

Para ter acesso ao previsto na cláusula anterior, os Sócios e Colaboradores do **SDPM** deverão fazer prova do seu vínculo, mediante a apresentação de um cartão ou comprovativo do sindicato.

CLÁUSULA 3ª

O pagamento dos serviços a prestar pelo **Restaurante Torres** aos beneficiários deste Protocolo é da exclusiva responsabilidade destas e far-se-á integralmente no ato da prestação do serviço.

CLÁUSULA 4ª

1. A solicitação de serviços resulta de opção individual dos Sócios e Colaboradores, sem quaisquer encargos para o sindicato.
2. Os serviços prestados são da exclusiva responsabilidade do **Restaurante Torres**, que assume toda a responsabilidade ressarcitiva resultante direta ou indiretamente dos serviços solicitados ou realizados.

CLÁUSULA 5ª

O **Restaurante Torres** compromete-se a fornecer toda a informação necessária para divulgação junto dos beneficiários, dos serviços a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.

CLÁUSULA 6ª

Por seu lado, o **SDPM** compromete-se a divulgar junto dos seus Sócios e Colaboradores, através dos respetivos meios de divulgação interna, os serviços e as vantagens que o **Restaurante Torres** disponibiliza.

CLÁUSULA 7ª

O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respetiva assinatura, renovável por iguais períodos. Poderá, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e em qualquer altura, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam, renovável todos os anos, até uma das partes renunciar.

Funchal, 18 de novembro de 2019



Pelo Restaurante Torres


Presidência Unipessoal Lda
Estado Domiciliado em Portugal
NIF: 514 703 021
A Gerência